



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026



RETIFICAÇÃO II

A Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 26 de fevereiro de 2026, nos termos a seguir:

1. Considerando o disposto na Manifestação Técnica 00658/2026, contida no Processo nº 01473/2026, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no subitem 5.2.2 do Edital nº 01/2026:

ONDE SE LÊ:

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase, por cargo:

Cargo	Candidatos ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros/indígenas
Auditor de Atividades Urbanas - Consumo	40ª posição	8ª posição	15ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Meio Ambiente	40ª posição	8ª posição	15ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Posturas e Obras	100ª posição	15ª posição	40ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária	40ª posição	8ª posição	15ª posição

LEIA-SE:

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase, por cargo:

Cargo	Candidatos ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros/indígenas
Auditor de Atividades Urbanas - Consumo	40ª posição	8ª posição	21ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Meio Ambiente	40ª posição	8ª posição	21ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Posturas e Obras	100ª posição	15ª posição	50ª posição
Auditor de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária	40ª posição	8ª posição	21ª posição

1.1 Em decorrência da alteração descrita no item anterior, que amplia o número de convocados na lista de candidatos negros/indígenas para a etapa de provas discursivas, será oportunamente divulgado o resultado complementar da referida fase, contemplando os novos candidatos incluídos por força deste Ato de Retificação.

2. No subitem 4.1.1.1 do Edital nº 01/2026:

ONDE SE LÊ:

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no Decreto Municipal nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

LEIA-SE:

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no Decreto Municipal nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 (com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025), no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3. Nos subitens 2.1.4 e 2.1.4.1 do Edital nº 01/2026:

ONDE SE LÊ:

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.

LEIA-SE:

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, ressalvado o disposto no subitem 2.1.4.1 deste Edital.

2.1.4.1 Em estrita observância ao Tema 1.190 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF), a suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, inciso III, da Constituição Federal (decorrente de condenação criminal transitada em julgado) não impedirá a nomeação e a posse do candidato aprovado, desde que fiquem comprovadas, no ato da investidura:

a) a ausência de incompatibilidade entre o cargo/função a ser exercido e o crime cometido; e

b) a inexistência de conflito de horários entre a jornada de trabalho pretendida e o regime de cumprimento da pena.

4. O Edital nº 01/2026 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Vitória/ES, 8 de julho de 2026.

José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal